



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

---

A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, através da Comissão Especial de Licitação – CEL 01, designada pela Portaria SELIC nº. 014, de 18 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, Nº. 13.049 de 21/05/2021, tudo em conformidade com as regras estipuladas no Acordo de Empréstimo n.º 8442-BR, celebrado no dia 17 de março de 2016, entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e o Estado do Acre da República Federativa do Brasil, para financiamento do Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômico do Acre - PROSER, convida Vossa(s) Senhoria(s) para apresentar Currículo para o processo de **SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01 – ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**.

### **I – OBJETO**

Contratação de consultoria individual em Tecnologia da Informação, Programação e Geoprocessamento, para promover melhorias no Sistema de Informação de Comunidades e Terras Indígenas do Acre – SICTI e desenvolver módulo do projeto Incremento à Produtividade Comunitária – IPC para o referido sistema, para atender as necessidades da Secretaria de estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito do Programa BIRD/PROSER.

### **II – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.416.3341.0000 (Desenvolvimento da Gestão Territorial, Ambiental, Proteção e Cultural em Territórios de Povos Indígenas); Elemento de Despesa: 44.90.35.00 (Serviços de Consultoria); Fonte de Recursos: 500 (BIRD).

### **III – PERFIL DO CONSULTOR**

Para efeito de análise curricular o profissional deverá comprovar através de certificado e atestado de capacidade técnica as seguintes exigências:

#### **Formação acadêmica:**

- Nível superior na área de Sistemas de Informação ou áreas afins.
- Formação técnica e/ou especialista em Geoprocessamento.

#### **Experiência profissional:**

- Experiência mínima de 06 (seis) anos em desenvolvimento de sistemas web utilizando linguagem Python, Javascript, Banco de Dados Postgresql com extensão espacial Postgis.



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

---

#### **IV – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

A Avaliação dos Critérios Acadêmicos e Critérios de Experiência será realizada por meio dos currículos apresentando a experiência do consultor, conforme modelo a ser disponibilizado no instrumento de divulgação da seleção de consultor.

Os consultores deverão entregar seus currículos, em envelope devidamente lacrado e identificado com o **número da licitação** que o consultor concorrerá, pessoalmente ou por terceiros, mediante a apresentação de documento pessoal com foto.

Para efeito de classificação de consultores individuais, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1) Somatório da Pontuação dos Critérios Acadêmicos e Critérios de Experiência;
- 2) Será considerado vencedor o consultor que obtiver a maior pontuação na avaliação geral.

Os consultores classificados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da pontuação da Avaliação da Qualificação Técnica, para realizar qualquer questionamento junto à **Comissão Julgadora**.

#### **V – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS CURRÍCULOS**

5.1 Os currículos poderão ser entregues pessoalmente, por terceiros ou via postal, em envelopes devidamente lacrados e identificados com o número da Seleção de Consultores que o consultor estará concorrendo, no período de **30/06/2021 à 06/07/2021 das 08h às 13h e das 14h às 17h** e no dia **07/07/2021** até às **09:00 horas** (horário limite de abertura do certame), na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações, localizada na Estrada do Aviário, nº 927, Bairro Aviário, CEP 69.900-830 – Rio Branco – AC.

5.2 É recomendável que os consultores interessados utilizem o Modelo de Currículo do Anexo III;

5.3 Deverão ser apresentados juntamente com os currículos, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF – Cadastro da Pessoa Física;



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

---

- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
  - d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
  - f) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e/ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 5.4 No momento da negociação do contrato, o Órgão Licitante poderá exigir do consultor selecionado a comprovação através de cópia do diploma de nível superior com formação acadêmica na área específica, bem como os certificados em especializações, mestrado e doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, contratos e demais documentação de sua qualificação técnica.
- 5.5 Na apresentação de Xerox ou cópias, **sejam estas autenticadas em cartório ou na própria SELIC.**
- 5.6 Não serão avaliados os currículos entregues à CEL - 01 após a data e horários fixados, ficando estes documentos à disposição dos respectivos remetentes, no endereço acima.

## **VI – DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

Poderão participar desta seleção de consultores individuais de qualquer país, porém, não serão contratados consultores nas situações descritas abaixo:

- (a) Conflito entre atividades de consultoria e fornecimento de bens, obras ou serviços;



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

- (b) Conflito entre serviços de consultoria: os consultores (incluindo seus funcionários e subconsultores), ou quaisquer de seus associados, não poderão ser contratados para executar qualquer tarefa que por sua natureza possa entrar em conflito com outro serviço a eles designados.
- (c) Os consultores que tenham relacionamento familiar ou comercial com um membro da equipe do Mutuário (ou da agência implementadora do projeto ou de um beneficiário do empréstimo) e que estejam ou estiveram, direta ou indiretamente, envolvidos em qualquer parte: (i) da preparação do Termo de Referência do contrato, (ii) do processo de seleção para esse contrato ou (iii) da supervisão do referido contrato, não poderão receber a outorga de um contrato, a menos que o conflito originado por esse relacionamento tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco, durante o processo de seleção e execução do contrato.
- (d) Não poderão ser contratados servidores ativos, ainda que licenciados, da administração pública federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 7º do Decreto n.º 5.151/2004.
- (e) Os participantes de outros países que desejarem participar do certame, deverão apresentar os documentos requisitados com as devidas traduções para o idioma em português.

### **VIII. ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 Os envelopes, contendo os currículos dos consultores entregues à Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01, serão abertos, impreterivelmente **às 09h:00min do dia 07/07/2021**, no endereço a seguir:

**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Estrada do Aviário, nº 927, Bairro Aviário, CEP 69.900-830**  
**Rio Branco – AC - Fone: (68) 3215-4606**



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

---

8.2 Não havendo expediente na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

8.3 Os Currículos serão encaminhados para análise e avaliação exclusiva da **Comissão Julgadora**, designada pelo Órgão Solicitante.

**IX – ANÁLISE, AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

9.1 Após a análise e avaliação dos currículos pela **Comissão Julgadora**, será divulgada pela Comissão Especial de Licitação 01, no Diário Oficial do Estado, a relação dos candidatos em ordem decrescente pela pontuação atribuída quando da Avaliação da Qualificação Técnica.

9.2 Os consultores classificados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da pontuação da Avaliação da Qualificação Técnica, para realizar qualquer questionamento junto à **Comissão Julgadora**.

9.3 Em caso de empate, o critério de desempate adotado será o disposto no previsto no inciso II, §2º do Art. 3º da Lei 8.666/93.

**X – CONTRATAÇÃO:**

10.1 Será convocado o primeiro classificado para negociação do contrato. Não havendo êxito na negociação, ou conflito de interesse, poderão ser convocados os demais classificados, obedecendo a ordem de classificação divulgada inicialmente.

**XI - DISPOSITIVOS GERAIS**

11.1 Os consultores deverão manter os mais elevados padrões de ética durante o processo de seleção e execução dos serviços, observando os Conflitos de Interesse previstos nas diretrizes do BIRD, parágrafo 1.9, e da Fraude e Corrupção no parágrafo 1.22, Anexo II deste instrumento.



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

---

- 11.2 Os Consultores deverão examinar atentamente o conteúdo de todos os documentos exigidos. Falha no cumprimento dos requisitos para apresentação da documentação será de inteira e única responsabilidade do Consultor. Documentação apresentada que não atenda às exigências deste instrumento não serão pontuadas.
- 11.3 Somente a **Comissão Especial de Licitação 01**, está autorizada a prestar **oficialmente** informações ou esclarecimentos a respeito desta Seleção. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais, portanto, não poderá haver reclamações a respeito de informações que não tenham sido obtidas da referida Comissão;
- 11.4 Os Consultores arcarão com todos os custos diretos e indiretos relacionados com a preparação e elaboração dos documentos a serem apresentados, sendo que o Órgão Solicitante, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer desses custos, qualquer que seja o procedimento ou resultado desta Seleção.
- 11.5 Fica assegurado à Comissão, através de seu Presidente, o direito de:
- 11.5.1 Adiar a data de abertura da presente Seleção, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada;
- 11.6 O Órgão Licitante poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

## **XII – PUBLICIDADE**

O extrato do contrato e seus aditamentos serão publicados no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93

## **XIII - FAZEM PARTE DA PRESENTE SELEÇÃO:**

- **Anexo I - Termo de Referência.**



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

---

- **Anexo II – Minuta do Contrato**
- **Anexo III – Modelo de Currículo**
- **Anexo IV – Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial.**

Rio Branco – AC, 29 de junho de 2021.

**Bruna Souza de Almeida M.**  
**Presidente da CEL 01**



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de consultoria individual em Tecnologia da Informação, Programação e Geoprocessamento, para promover melhorias no Sistema de Informação de Comunidades e Terras Indígenas do Acre – SICTI e desenvolver módulo do projeto Incremento à Produtividade Comunitária – IPC para o referido sistema, para atender as necessidades da Secretaria de estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito do Programa BIRD/PROSER.

**2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Seleção de Consultor Individual

**3. COMPONENTE**

4 - Política pública e fortalecimento institucional

**3.1. SUBCOMPONENTE**

4.1 - Intervenções em gestão pública

**3.2. ATIVIDADE**

4.1.3.23- Contratação de consultoria para criar o modulo de monitoramento de PDC/PGTIS no banco de dados SCITI

**4. FONTE DE RECURSOS**

Fonte 500 - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

**5. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

**5.1. ENDEREÇO**





**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

---

Avenida Benjamim Constant nº 856, Centro

CEP: 69.900-062, Rio Branco - Acre.

Telefone: (68) 3224-8786 / 3224-3990.

E-mail: [sema@ac.gov.br](mailto:sema@ac.gov.br)

## **6. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA**

O Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER, trata-se do financiamento adicional ao Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE o qual vem sendo implementado pelo Governo do Estado com financiamento do Banco Mundial desde 2009, estando este estruturado no Planejamento Territorial Integrado, tendo como referência o Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Estado.

Visando a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade ecológico-econômica, o governo do Acre, vem executando suas ações, prioritariamente, em áreas rurais através do aumento da especialização técnica e melhor organização dos métodos de produção sustentável em busca da redução das taxas de desmatamento.

Dentre as estratégias para alcançar os resultados coube a SEMA a elaboração e o monitoramento de Planos de Desenvolvimento Comunitários – PDCs e Planos de Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas – PGTIs.

Até a conclusão do PROSER prevista para dezembro de 2021, foi pactuado entre o governo do Acre e o BIRD a continuidade das ações com os PGTIs e a substituição do PDC pelo projeto Incremento à Produtividade Comunitária – IPC com a elaboração, implementação, assistência técnica rural e monitoramento/avaliação de 8 (oito) projetos com este perfil.

Por isso, faz-se necessária a adequação do Sistema de Informação de Comunidades e Terras Indígenas do Acre – SICT, de modo que possua interfaces amigáveis e seguras para cruzamentos de dados, gerando análises de dados expressos em tabelas, gráficos e mapas, além de desenvolver módulo específico para recepção e processamento de informações do projeto IPC.

Assim, este termo de referência foi preparado visando contratar temporariamente um técnico especializado em Desenvolvimento de Sistemas com conhecimento de Geoprocessamento que irá possibilitar a elaboração de novos módulos do SICTI, frente aos novos desafios impostos visando atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema, no âmbito do Programa BIRD/PROSER.

9



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

---

## **7. PERFIL DO CONSULTOR**

7.1. Para efeito de análise curricular o profissional deverá comprovar através de certificado e atestado de capacidade técnica as seguintes exigências:

1. Profissional com formação superior na área de Sistemas de Informação ou áreas afins;
2. Formação técnica e/ou especialista em Geoprocessamento;
3. Mínimo de 6 anos de experiência profissional em desenvolvimento de sistemas web utilizando linguagem Python, Javascript, Banco de Dados Postgresql com extensão espacial Postgis.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de execução e vigência contratual será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, obedecendo a vigência do Contrato de Empréstimo – PROSER.

## **9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço contratado abrange as seguintes atividades:

- Participação em reuniões técnicas;
- Levantamento de requisitos funcionais;
- Elaboração de documentação técnica;
- Modelagem de banco de dados;
- Desenvolvimento dos requisitos levantados;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento;

### **9.1. Requisitos não funcionais**

- Não será permitida a instalação de nenhum plugin, extensão, ou qualquer outra aplicação, além do navegador (Google Chrome ou Firefox) para que o SOFTWARE seja utilizável;
- Possuir sistema de controle de acesso que garanta a autenticidade das aprovações eletrônicas;
- A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, minimamente em suas versões atuais em toda vigência do contrato;
- O Acesso dos usuários por dispositivos móveis (smartphones ou *Tablets*) deverá ser independente da plataforma utilizada pelos mesmos, comunicando-se através do navegador web, utilizando-se de qualquer tipo de conexão disponível no dispositivo (WIFI, 3G, GSM, etc);
- A Interface com o usuário deve ser em Português (Brasil);
- Flexibilidade para customizações específicas às necessidades da Contratante.

10



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

- Os módulos desenvolvidos deverão permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.
- Os módulos a serem desenvolvidos deverão ser compatíveis com a arquitetura utilizada no sistema atual:
  - Framework python Web2py;
  - Framework Javascript Angular;

## 9.2. Requisitos funcionais

### [a]Módulo Incremento à Produtividade Comunitária

Descrição
Criação de perfis de acesso ao módulo
Permitir inserção de formulários
Permitir atualização/edição de formulários
Permitir exclusão de formulários
Permitir extração de relatórios gerenciais
Garantir o georreferenciamento dos dados inseridos

## 10. PRODUTOS E SERVIÇOS

### Produto 1 - Elaboração do Plano de Trabalho

Deverá ser produzida documentação de planejamento do desenvolvimento, implantação, treinamento e suporte do sistema. A documentação básica deverá ser composta por:

1. EAP – Estrutura Analítica de Projeto em formato digital, descrevendo as atividades em nível de pacotes em documento de Dicionário da EAP;
2. Análise de dados e sistemas (legados ou externos) para fins de geração de modelos de sistemas e de banco de dados onde devem ser considerados sistemas em uso, sistemas e dados legados e a serem integrados e dados de série histórica.
3. Cronograma de customização – deverá estar agregada a EAP descrição detalhada de quando a atividade será executada;
4. Documento de Planejamento das configurações do projeto – estabelecimento de
5. *baselines* de tempo e escopo;
6. Declaração de escopo – documento descrevendo detalhadamente o escopo do projeto e suas aplicações, premissas, fases e etapas de cumprimento;
7. Fluxograma com representação dos macro-processos, processos e sub-processos detalhados;
8. requisitos básicos.



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

---

**Produto 2 – Relatório de implantação dos módulos desenvolvidos**

Deverá ser produzida documentação contendo:

- Fluxo de utilização das funcionalidades desenvolvidas;
- Imagem das telas descrevendo suas funcionalidades;
- Modelo de Entidade Relacionamento do Banco de Dados completo, demarcando as novas tabelas dos módulos desenvolvidos;
- Diagrama de Casos de uso dos módulos desenvolvidos;
- Dicionário de dados do banco de dados;

Toda a documentação entregue deverá ser validada e aprovada pela Diretoria Executiva da Sema para que o pagamento seja efetivado.

**Produto 3 - Treinamento**

Deverá ser realizado um treinamento presencial para os administradores e usuários internos do sistema (em torno de 10 técnicos) centrado na operação e nas tarefas associadas considerando a utilização do Sistema, a administração do Sistema, e a prestação de suporte a usuários, com base no desenvolvimento de atividades de capacitação e uso assistido.

Para essa etapa a Contratada deverá fornecer os seguintes itens:

1. Plano de treinamento: Dimensionamento dos treinamentos através de métrica especificada pela Contratada;
2. Ementa de treinamento: Documento onde serão citados todos os pontos a serem trabalhados durante o treinamento e seus conteúdos programáticos;
3. Manual de treinamento: Documento onde será oferecida consulta aos conteúdos trabalhados durante o treinamento;
4. Treinamento em grupo: Etapa de transferência de tecnologia a partir de explicações e práticas de uso do sistema.

O treinamento deverá ser realizado na sede da Sema oferecendo minimamente 4 horas de capacitação. É de responsabilidade da Sema o fornecimento de estrutura e equipamentos necessários para a realização do treinamento. A atividade de treinamento/capacitação será seguida pela atividade de uso assistido.

**11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PRODUTOS	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

<b>Produto 01 - Plano de Trabalho e Levantamento de Requisitos</b>	X																		
<b>Produto 02 - Relatório de implantação dos módulos desenvolvidos</b>	X	X																	
<b>Produto 03 - Treinamento</b>			X																

## 12. DA INFRAESTRUTURA E INSUMOS

A SEMA irá fornecer a infraestrutura necessária para a execução das atividades, tais como equipamentos de informática, móveis, material de escritório e documentos/arquivos técnicos necessários para a execução das atividades finalísticas objeto deste termo de referência.

## 13. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema, sito na Rua Benjamin Constant, nº 856 – Centro – Rio Branco, Acre – CEP.: 69900-062.

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

<b>Produto 02</b>	<b>420 horas</b>	<b>Relatório 2.1</b>	<b>33,33 %</b>
		<b>Relatório 2.2</b>	<b>33,33 %</b>
<b>Produto 03</b>	<b>210 horas</b>	<b>Relatório 3.1</b>	<b>33,34 %</b>
<b>TOTAL</b>	<b>630 horas</b>	<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

**14.1.** A remuneração do (a) consultor (a) contratado (a) será feita em conformidade com o cronograma de pagamento acima e de acordo com os produtos finalizados, aprovados e entregues.

**14.2.** O (a) consultor (a) contratado (a) terá direito a receber o valor bruto, conforme percentual mencionado na tabela acima. O pagamento será creditado até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do serviço, condicionado à apresentação até o último dia útil do mês da prestação do serviço do relatório técnico mensal de execução de atividades que deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva da Sema.

**14.3.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, situada na Rua Benjamin Constant, 856 – Bairro Centro, CEP. 69900-062, CNPJ: 63.601.769/0001-85.



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

**14.4.** Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.

**14.5.** A cada pagamento o (a) Consultor (a) deverá juntar o seu produto, à sua nota fiscal, as certidões e demais documentos pertinentes ao objeto contratado.

**14.6.** A SEMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**14.7.** O pagamento será creditado em favor do (a) CONTRATADO (a) por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

**14.8.** O (a) Consultor (a) deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre/SEFAZ, para fins de empenho/pagamento.

**14.9.** No valor da contratação deverá estar incluída a remuneração do profissional, todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo e outras despesas que se façam necessários para a realização do objeto contratado. Exceto os encargos patronais, que ficará a cargo do Órgão Contratante o seu recolhimento.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas estarão a cargo da Secretaria de Estado Meio Ambiente e decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.416.3341.0000 - Desenvolvimento da Gestão Territorial, Ambiental, Proteção e Cultural em Territórios de Povos Indígenas, Elemento de Despesa: 44.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 500 - BIRD/PROSER.



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

---

**ANEXO III**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Este CONTRATO é celebrado em XX (XXXXX) de XXXXXX de 20XX, entre **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.601.769/0001-85, com sede à Rua Benjamin Constant, 856 - Centro, Rio Branco – AC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 420920 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 948.186.222-49, residente e domiciliado nesta Capital, Rio Branco/Acre, e XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX, Bairro XXXXXXXX, município de XXXXXX, Estado do XXXXXXXX;

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços pactuados; e
- (b) o Consultor está disposto a prestar esses serviços,

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

<b>1. Serviços</b>	1.1 O Consultor prestará os serviços (“Serviços”) especificados no Termo de Referência, no qual é parte integrante deste Contrato.  1.2 O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e de acordo com os prazos indicados no Termo de Referência.
<b>2. Prazo de Execução dos Serviços</b>	2.1 O prazo de execução e vigência contratual será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, obedecendo a vigência do Contrato de Empréstimo – PROSER.
<b>3. Pagamentos</b>	3.1 Valor Máximo (a) O Contratante pagará ao Consultor a título de honorários uma quantia não superior a R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX). As despesas decorrerão da (s) unidade(s) orçamentária(s) - Programa de Trabalho: XXX.XXX.XXX.XXX.XXX.XXXX.XXX – Elemento



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

<p>de Despesas: XX.XX.XX.XX – Fonte de Recurso: 500 (BIRD); Acordo de Empréstimo N.º 8442-BR (PROSER). N.º de Empenho XXXXXXXXXXXX, datada de XX/XX/XXXX.</p> <p>(b) essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito sendo.</p> <p>3.2. Cronograma de Execução e Pagamento</p> <p>3.2.1. A remuneração do (a) consultor (a) contratado (a), será por produto finalizado, aprovado e entregue e seguirá o cronograma a seguir, independentemente da ordem de execução.</p>			
<b>Produto 02</b>	<b>420 horas</b>	<b>Relatório 2.1</b>	<b>33,33 %</b>
		<b>Relatório 2.2</b>	<b>33,33 %</b>
<b>Produto 03</b>	<b>210 horas</b>	<b>Relatório 3.1</b>	<b>33,34 %</b>
<b>TOTAL</b>	<b>630 horas</b>	<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>
<p>3.2.2 A remuneração do (a) consultor (a) contratado (a) será feita em conformidade com o cronograma de pagamento acima e de acordo com os produtos finalizados, aprovados e entregues.</p> <p>3.2.3 O (a) consultor (a) contratado (a) terá direito a receber o valor bruto, conforme percentual mencionado na tabela acima. O pagamento será creditado até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do serviço, condicionado à apresentação até o último dia útil do mês da prestação do serviço do relatório técnico mensal de execução de atividades que deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva da Sema.</p> <p>3.2.4 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, situada na Rua Benjamim Constante, 856 – Bairro Centro, CEP. 69900-062, CNPJ: 63.601.769/0001-85.</p> <p>3.2.5 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.</p>			





**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

	<p>3.2.6 A cada pagamento o (a) Consultor (a) deverá juntar o seu produto, à sua nota fiscal, as certidões e demais documentos pertinentes ao objeto contratado.</p> <p>3.2.7 A SEMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.</p> <p>3.2.8 O pagamento será creditado em favor do (a) CONTRATADO (a) por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.</p> <p>3.2.9 O (a) Consultor(a) deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre/SEFAZ, para fins de empenho/pagamento.</p> <p>3.2.10 No valor da contratação deverá estar incluída a remuneração do profissional, todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo e outras despesas que se façam necessários para a realização do objeto contratado. Exceto os encargos patronais, que ficará a cargo do Órgão Contratante o seu recolhimento.</p> <p>3.2.11 O Contrato a ser firmado poderá regulamentar as demais condições de pagamento não previstas no Termo de Referência.</p> <p>3.2.12 O pagamento se dará mediante à apresentação do produto, previamente aprovado pela SEMA, e acompanhado da Nota Fiscal e das certidões Municipal, Estadual e Federal.</p> <p>3.2.13 Os relatórios e produtos enumerados no Termo de Referência deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que deverão ser efetuados conforme indicado no TdR.</p> <p>3.2.14 O Contrato a ser firmado poderá regulamentar as demais condições de pagamento não previstas no Termo de Referência.</p> <p>3.2.15 O(a) Consultor(a) deverá demonstrar a regularidade fiscal e tributária no ato da contratação e do pagamento.</p> <p>1. 3.3 Após o final de cada mês, durante o período de execução dos Serviços, o Consultor apresentará ao Cliente relatório de execução das atividades desempenhadas no período. A quantia a ser recebida, será obtida pelo valor total do contrato R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), desde que sejam apresentados os produtos.</p> <p>2. 3.4 Das parcelas referentes à Remuneração do Consultor, ficará a cargo do consultor os seguintes encargos:</p>
--	--



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

	<p>a) 27,5% (vinte sete vírgula cinco por cento) de Imposto de Renda (conforme tabela da Receita);</p> <p>b) 5% (cinco por cento) de Imposto sobre Serviços (ISS); e</p> <p>c) 11% (onze por cento) de INSS conforme o limite máximo permitido para desconto do INSS para prestadores de serviços, pessoa física, Art. 2º da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 02, de 06 de janeiro de 2012 - DOU de 09/01/2012.</p> <p>d) A despesa do Contratante relativa aos encargos patronais incidirá em 20% (vinte por cento) no valor total dos honorários do Consultor.</p> <p>e) Todas as despesas com deslocamento (diárias, passagens e veículos), materiais e equipamentos serão de responsabilidade da Contratante.</p> <p>f) Para os serviços fora da SEMA, quando necessário, a contratante com recursos da mesma fonte contratual, custeará as despesas com passagens e diárias obedecendo ao Decreto Estadual Nº 6.854/2002, para a realização das respectivas atividades pelo(a) consultor(a).</p> <p>(d.1) Estimativa de valores</p> <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th>Consultor</th><th>Quantidade Estimada</th><th>Fora do Estado</th><th>Dentro do Estado</th></tr></thead><tbody><tr><td>Diárias</td><td>20</td><td>R\$ 357,00</td><td>R\$ 142,80</td></tr></tbody></table>	Consultor	Quantidade Estimada	Fora do Estado	Dentro do Estado	Diárias	20	R\$ 357,00	R\$ 142,80
Consultor	Quantidade Estimada	Fora do Estado	Dentro do Estado						
Diárias	20	R\$ 357,00	R\$ 142,80						
<b>4. Administração do Projeto</b>	<p>4.1 O Contratante designa:</p> <p><b>GESTOR TITULAR:</b></p> <p>Vera Lucia Reis Brown</p> <p>Matrícula: 9321411</p> <p>Cargo/função: diretora executiva/Bióloga</p> <p><b>GESTOR SUBSTITUTO:</b></p> <p>James Antônio Alves da Silva</p>								



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

	<p>Chefe da Divisão de Gestão Territorial e Ambiental - SEMA</p> <p>Matrícula: 356828-1</p> <p><b>FISCAL TITULAR:</b></p> <p>Claudio Roberto Cavalcante</p> <p>Matrícula: 9233903-5</p> <p>Cargo/função: Coordenador do Escritório técnico do CAR/Geógrafo</p> <p><b>FISCAL SUBSTITUTO:</b></p> <p>Maria da Conceição Marques de Souza</p> <p>Divisão de Gestão Territorial e Ambiental-SEMA</p> <p>Matricula nº 200786-3</p>
<b>5. Padrão de Desempenho</b>	5.1 O Consultor se compromete a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.
<b>6. Confidencialidade</b>	6.1 Durante a vigência deste Contrato e dentro dos 2 (dois) anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último.
<b>7. Propriedade dos Relatórios e Produtos</b>	7.1 Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação.
<b>8. Impedimentos</b>	8.1 O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como após o seu término, estará desqualificado para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços resultantes de ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria para a preparação e a implementação do projeto.



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

	8.2 O Consultor poderá executar serviços de consultoria que não caracterizem qualquer tipo de conflito de interesses.
<b>9. Seguros</b>	9.1 O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes.
<b>10. Sub-rogação</b>	10.1 O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
<b>11. Legislação Aplicável e Idioma</b>	11.1 O Contrato é regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato é o Português.
<b>12. Solução de Controvérsias</b>	12.1 Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetido o processo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as leis do Brasil.
<b>13. Práticas Corruptas ou Fraudulentas</b>	<p>13.1 É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco . De acordo com essa política, o Banco:</p> <p>(a) define, para fins dessa disposição, os termos indicados a seguir:</p> <p>(i) “prática corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros ;</p> <p>(ii) “prática fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação ;</p>



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

	<p>(iii) “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte ;</p> <p>(iv) “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte ;</p> <p>(v) “prática obstrutiva”, significa:</p> <p>(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou</p> <p>(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção e auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo.</p> <p>(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;</p> <p>(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parte do Empréstimo alocado para um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em</p>
--	--



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

	<p>questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;</p> <p>(d) sancionará uma empresa ou pessoa física a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviços de empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;</p> <p>(e) exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco;</p> <p>(f) exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, obras ou serviços técnicos diretamente de uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) em conformidade com o disposto no parágrafo 3.10 destas Diretrizes, nos termos de um acordo firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, as disposições deste parágrafo 1.16 relativamente às sanções por fraude ou corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviço, consultores, subempreiteiros ou subconsultores, e seus funcionários que firmaram contratos com a agência da ONU.</p> <p>Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 1.16(d) e (e) não deverão ser aplicados à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 1.16(e) não deverá ser aplicado aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço. Nesses casos, as agências da ONU aplicarão suas próprias regras e</p>
--	--



**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

<p>regulamentos para investigar alegações de fraude ou corrupção, salvaguardados os termos e condições que o Banco e a agência da ONU venham a acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente ao Banco das decisões e providências tomadas. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como suspensão ou rescisão. As agências da ONU deverão consultar a lista de empresas e pessoas suspensas ou impedidas elaborada pelo Banco. Caso uma agência da ONU firme um contrato ou assine uma ordem de compra com uma empresa ou pessoa suspensa ou impedida pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas cabíveis.</p> <p>Com a concordância específica do Banco, o Mutuário poderá inserir nos formulários de proposta para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante de cumprir, durante o processo de concorrência e execução do contrato, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme relacionada nos editais de licitação. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência, a pedido do país do Mutuário, desde que os dispositivos que regem esse compromisso lhe sejam satisfatórios.</p>	
<b>PELO CONTRATANTE</b>	<b>PELO CONTRATADO</b>
<p>_____</p> <p>GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA</p>	<p>_____</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX</p>



ESTADO DO ACRE  
Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT  
Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC  
Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01

SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01  
ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR

---

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO DO CONSULTOR

SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

1. **Cargo proposto** [*Deverá ser indicado o cargo*]: \_\_\_\_\_
2. **Nome do profissional** [*Insira o nome completo*]: \_\_\_\_\_
3. **Endereço:** \_\_\_\_\_
4. **Telefone:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_
5. **Data de nascimento:** \_\_\_\_\_
6. **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_
7. **Formação** [*Indique a faculdade/universidade e outra formação especializada, fornecendo os nomes das instituições, as graduações e datas de sua obtenção*]: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
8. **Filiação em associações profissionais:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
9. **Outras áreas de especialização** [*Indique as áreas de especialização significativas desde a graduação, de acordo com o item 7*]: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
10. **Histórico de trabalho:** [*Iniciando pelo cargo atual, relacione em ordem inversa todos os cargos ocupados pelo consultor desde a graduação, informando para cada um deles: as datas de entrada e saída do emprego, o nome do empregador e os cargos ocupados (veja o modelo abaixo)*].  
  
10.1 De [Ano]: \_\_\_\_ até [Ano]: \_\_\_\_\_  
Empregador: \_\_\_\_\_  
Cargos ocupados: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**  
**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**  
**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

---

**10.2 De [Ano]: \_\_\_\_ até [Ano]: \_\_\_\_\_**

**Empregador: \_\_\_\_\_**

**Cargos ocupados: \_\_\_\_\_**

**11. Trabalhos realizados que melhor ilustram a capacidade para executar as tarefas atribuídas**

*[Entre os trabalhos realizados pelo consultor, forneça as seguintes informações sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para executar as tarefas relacionadas no TDR]*

Especificação do serviço: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Cliente: \_\_\_\_\_

Principais características dos Serviços: \_\_\_\_\_

Cargos ocupados: \_\_\_\_\_

Atividades realizadas: \_\_\_\_\_

**12. Declaração:**

**Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.**

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
*[Assinatura do Consultor]* *Dia/Mês/Ano*



**ESTADO DO ACRE**

**Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**

**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC**

**Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01**

**SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 043/2021 – CEL 01**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR**

---

**ANEXO IV – DIRETRIZES: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE  
CONSULTORES PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO  
MUNDIAL.**